



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

PRESIDENTE - JOSÉ LUCIANO M. DE ALMEIDA

L E I Nº 850/94

EMENTA : Concede aumento de salários dos servidores municipais no mês de fevereiro de 1994 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) aos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2º - O aumento de que trata o Artigo anterior, incidirá somente, sobre os salários iguais ou inferiores a CR\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros reais), já apartir de fevereiro deste ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

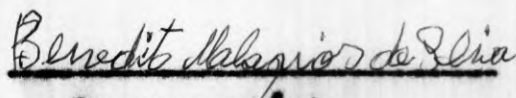
Sala das Sessões Santino Cavalcante, em 04 de março de 1994.



Presidente



1º Secretário



2º Secretário



• • CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ - PE.
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROCESSO : PROJETO DE LEI Nº 01/94

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Quipapá, Pernambuco, após analisar o Projeto de Lei de nº 001/94, de 24/02/94 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, emite o seguinte

P A R E C E R

O Projeto de Lei em questão, que trata de um reajuste salarial para todos os Servidores municipais no mês de fevereiro do corrente ano, atende às exigências legais quanto à redação e a distribuição em dotações orçamentárias e cumpre a finalidade de Justiça social que deve nortear a situação dos citados servidores, pelo que, encontra-se APTO à aprovação do Plenário desta Casa Legislativa, sem restrições desta Comissão.

Sala das Sessões da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal dos Vereadores de Quipapá, Pernambuco, em 03 de março de 1994.

1º Relator : Benedto da Silva de Sá
2º Presidente : [assinatura]
3º Membro : [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ

PROJETO Nº 001/94 DATA 03/03/94
1ª DISCUSSÃO EM 03/03/94 APROVADO _____
2ª DISCUSSÃO EM 1/1 APROVADO _____
LEI Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ
PROJETO Nº 001/94 DATA 03/03/94
1ª DISCUSSÃO EM 03/03/94 APROVADO _____
2ª DISCUSSÃO EM 1/1 APROVADO _____
LEI Nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ - PE.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO : PROJETO DE LEI DE Nº 001/94

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Quipapá, Pernambuco, após analisar o Projeto de Lei de nº 001/94, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, emite o seguinte,

P A R E C E R

O Projeto de Lei que trata de um reajuste à todos os Servidores Municipais, no mês de fevereiro do corrente ano, está de acordo com todas as exigências financeiras e orçamentárias da Lei do Orçamento Municipal para o exercício financeiro em curso, portanto esta Comissão declara APTO à aprovação do Plenário desta Casa Legislativa, sem restrições desta Comissão.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal dos Vereadores de Quipapá, Pernambuco em 03 de março de 1994.

1º Relator : _____
2º Presidente : _____
3º Membro : _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ

PROJETO Nº 001/94 DATA 03/03/94

1ª DISCUSSÃO EM 03/03/94 APROVADO _____ X

2ª DISCUSSÃO EM 1/1 APROVADO _____ X

LEI Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ
PROJETO Nº 001/94 DATA 03/03/94
1ª DISCUSSÃO EM 03/03/94 APROVADO _____ X
2ª DISCUSSÃO EM 1/1 APROVADO _____ X
LEI Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Rua Manoel Borba, S/N — Centro — Quipapá - PE

CEP 55.415 — Fone 53 — C.G.C. 10.145.225/0001-90

LEI Nº 859/94

EMENTA: Concede aumento de Salários aos servidores Municipais no Mês de Fevereiro de 1994 e as outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ-PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

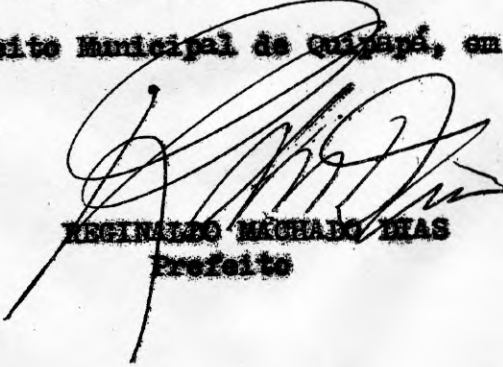
Art. 1º - Fica concedido um aumento de 30% (Trinta por cento) aos vencimentos dos servidores Municipais.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo anterior, incidirá somente, sobre os salários iguais ou inferiores a CR\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros Reais) já a partir de Fevereiro deste ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, em 24 de Fevereiro de 1994.


REGINALDO MACHADO DIAS
Prefeito



assinado por: icUser 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://portal.transparencia.mec.gov.br/portal/portal.do?acao=verificarAssinatura&idAssinatura=202200001113337.pdf